

Goiânia, 07 de agosto de 2026

TERMO DE REFERÊNCIA N.º 007/2026

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos arquitetônico/engenharia executivo para adequação da área suja da Central de Material e Esterilização (CME) do Hospital de Doenças Tropicais (HDT), contemplando as adaptações necessárias para instalação de uma termodesinfectora, em conformidade com as normas técnicas, sanitárias vigentes e recomendação do fabricante.

2. JUSTIFICATIVAS PARA CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO

Trata-se de uma contratação de serviço para elaboração de projetos executivos ao qual o recurso será oriundo do Plano de Investimento pleiteado junto a Secretaria de Estado da Saúde de Goiás.

A presente contratação justifica-se pela necessidade de elaboração dos projetos executivos de arquitetura/engenharia para adequação da Central de Material e Esterilização (CME) do Hospital de Doenças Tropicais (HDT), contemplando as adaptações necessárias à instalação de uma Termodesinfectora conforme a recomendação do fabricante adquirida por meio do Plano de Investimento da SES/GO 2025.

A CME é uma área crítica para o processamento de produtos para saúde, devendo atender rigorosamente às normas sanitárias vigentes. A instalação da termodesinfectora requer adequações da arquitetura e de infraestrutura, incluindo sistemas elétricos, hidrossanitários, ar comprimido e demais utilidades, em conformidade com as especificações do fabricante e com a legislação aplicável.

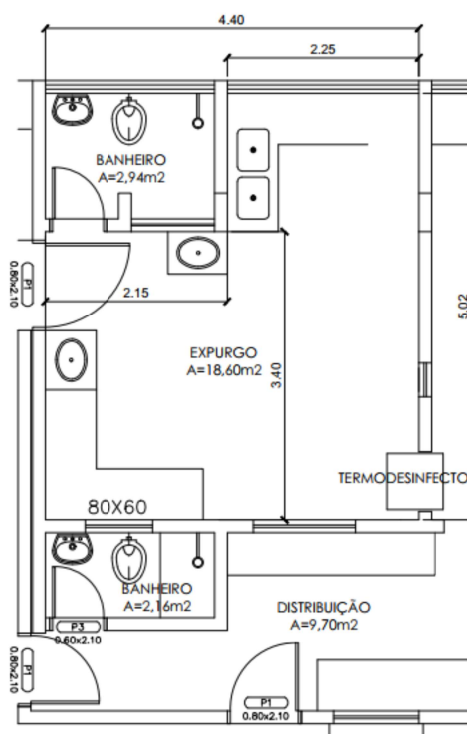
A necessidade das intervenções físicas necessárias diante aos dimensionamentos da nova termodesinfectora, no qual equipamentos apresentam estruturas físicas diferentes, considerando ainda a substituição de

equipamento antigo/obsoleto, por um de nova tecnologia.

Ressalta-se que a unidade não dispõe de equipe técnica especializada para elaboração dos projetos executivos exigidos conforme Portaria nº. 3924/2024/SESGO, tornando indispensável a contratação de empresa qualificada para desenvolver as soluções técnicas necessárias. A elaboração desses projetos constitui etapa fundamental para viabilizar a futura execução da infraestrutura, assegurar a correta instalação e funcionamento da termodesinfectora, preservar o investimento público realizado, atender às exigências dos órgãos de controle e garantir a conformidade com as normas técnicas e sanitárias vigentes.

3. DESCRIÇÃO MINUCIOSA DO SERVIÇO

3.1. Do local



CME - área intervenção 18,60 m²

3.1.1. Do Equipamento

Termo desinfectora da marca CISA, 270L, 104/2P/E/TS/SV 380V 60HZ
IDI:POR



3.2. Dos Serviços

3.2.1. Os serviços consistem na elaboração de projetos executivos de arquitetura/engenharia para adequação da Central de Material e Esterilização (CME) do Hospital de Doenças Tropicais – HDT, contemplando as adequações necessárias para instalação de termodesinfectora, observando rigorosamente o nível de detalhamento executivo do equipamento.

3.2.2. Os projetos deverão contemplar, no mínimo, as seguintes disciplinas:

- a) Projeto Arquitetônico de Adequação da CME;
- b) Projeto de Demolição e Recomposição do Piso em granitina com

especificação dos revestimentos e acabamentos compatíveis com as normas sanitárias;

- c) Projeto de Instalações Elétricas, incluindo adequações para alimentação da termodesinfectora, iluminação, tomadas, quadros elétricos e demais equipamentos;
- d) Projeto de Instalações Hidrossanitárias, contemplando abastecimento de água, esgoto, drenagem e demais utilidades necessárias ao equipamento;
- e) Projeto de Climatização e Ventilação, quando necessário, visando atender às condições ambientais exigidas para o funcionamento da CME;
- f) Projeto de infraestrutura para ar comprimido e demais utilidades requeridas pela termodesinfectora, quando aplicável;
- g) Compatibilização entre todas as disciplinas.

3.2.3. Todos os projetos deverão conter os elementos necessários à perfeita execução da futura obra, incluindo, no mínimo:

- a) Memorial Descritivo;
- b) Memórias de Cálculo;
- c) Especificações Técnicas de materiais, equipamentos e serviços;
- d) Planilhas de quantitativos;
- e) Detalhamentos construtivos;
- f) Plantas baixas, cortes, fachadas, ampliações, vistas e detalhes executivos;
- g) Compatibilização entre todos os projetos.

3.2.4. Conforme metodologia adotada pela GOINFRA, a ausência de elementos técnicos complementares caracteriza deficiência de projeto executivo, não sendo admitida a apresentação apenas de peças gráficas como produto final.

3.2.5. Todos os projetos deverão ser integralmente compatibilizados entre si, evitando interferências físicas, técnicas e documentais durante a execução da obra.

3.2.6. A compatibilização deverá contemplar:

- a) Coerência entre desenhos, memoriais, especificações e orçamento;
- b) Eliminação de conflitos entre arquitetura, instalações e demais disciplinas;
- c) Prevenção de retrabalhos, aditivos contratuais e incompatibilidades executivas.

3.3. Normas Técnicas

Os projetos deverão atender às normas técnicas e legislações vigentes, especialmente:

- a) Normas da ABNT aplicáveis;
- b) RDC ANVISA nº 50/2002;
- c) RDC ANVISA nº 15/2012 e demais normativas relacionadas ao processamento de produtos para saúde;
- d) Normas da Vigilância Sanitária;
- e) Normas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás, quando aplicáveis;
- f) Normas de acessibilidade (ABNT NBR 9050);
- g) Normas das concessionárias de energia, água e esgoto;
- h) Demais legislações pertinentes.

3.4. Diretrizes Técnicas

A elaboração dos projetos deverá observar:

- a) Orientação Técnica OT-IBR 008/2020 – IBRAOP;
- b) Diretrizes da Diretoria de Obras Civas da GOINFRA;
- c) Especificações técnicas do fabricante da termodesinfectora, garantindo plena compatibilidade da infraestrutura projetada.

3.5. Planilha Orçamentária

A CONTRATADA deverá apresentar:

- a) Planilhas orçamentárias nos regimes onerado e desonerado, contendo memória de cálculo;
- b) Composições de custos unitários;
- c) Cronograma físico-financeiro;
- d) Composição do BDI;

- e) Quantitativos completos dos serviços;
- f) Orçamento elaborado com base, prioritariamente, nas tabelas da GOINFRA e, na ausência destas, SINAPI e/ou SICRO, quando aplicável.

3.6. Todos os custos necessários à elaboração dos projetos deverão estar inclusos na proposta, compreendendo visitas técnicas, levantamentos, reuniões, emissão de ART/RRT, deslocamentos, alimentação, hospedagem, tributos, despesas administrativas e demais custos diretos e indiretos.

3.7. O Responsável Técnico deverá realizar todas as revisões e adequações solicitadas pela CONTRATANTE até a aprovação definitiva dos projetos, sem ônus adicional.

3.8. A aprovação dos projetos pela CONTRATANTE não exime a CONTRATADA da responsabilidade técnica pelos serviços executados. Caso sejam identificados erros, omissões, incompatibilidades ou não conformidades com as normas vigentes, a empresa será responsável pelas correções necessárias, sem custos adicionais para a CONTRATANTE.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O serviço será executado dentro de um prazo de 90 (noventa) dias podendo ser renovado por igual período. Condicionado ao contrato de Gestão 091/2012, entre o SES-GO e o ISG/HDT.

5. VALOR

Por preço global.

6. REAJUSTE

Sem reajuste.

7. QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS

7.1. Certidão/atestado de regularidade junto ao Conselho Regional de

Engenharia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU.

8. HABILITAÇÃO

8.1. Para habilitar na oferta de preço os proponentes deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Última alteração do Contrato ou Estatuto Social, desde que devidamente consolidada, ou Contrato e Estatuto de Constituição acompanhado da última alteração contratual;
- b) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (Cartão CNPJ)
- c) Prova de regularidade fiscal (Federal, Estadual, Municipal, FGTS, Trabalhista);
- d) Documentos dos sócios ou dirigentes (RG e CPF);
- e) Procuração e documentos pessoais (RG e CPF) para os representantes do proponente.
- f) Certidões:
 - Certidão de Regularidade junto ao FGTS;
 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
 - Certidão Negativa de Débitos junto a Secretaria da Fazenda Municipal;
 - Certidão Negativa de Débitos junto a Secretaria da Fazenda Estadual;
 - Certidão Negativa de Débitos junto a Secretaria da Fazenda Federal.

9. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA deverá garantir que a execução do projeto estejam em conformidade com as normas ambientais pertinentes, minimizando impactos ambientais e seguindo as melhores práticas para descarte de resíduos, quando aplicável.

9.2. Elaborar todos os projetos executivos, memoriais, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos necessários à futura execução da obra, em conformidade com o Termo de Referência.

9.3. Realizar vistoria técnica prévia nas instalações da Central de Material e Esterilização (CME), efetuando todos os levantamentos necessários para elaboração dos projetos.

9.4. A CONTRATADA deverá seguir todas as orientações técnicas do fabricante do equipamento sobre a infraestrutura a ser instalada;

9.5. A CONTRATADA será responsável pela elaboração, protocolo, tramitação e acompanhamento dos projetos junto aos órgãos competentes até sua aprovação, quando exigível. Todos os custos decorrentes dessas atividades, incluindo taxas, emolumentos, ART/RRT, protocolos, deslocamentos e demais despesas necessárias, deverão estar integralmente incluídos na proposta comercial, não sendo admitidos custos adicionais à CONTRATANTE. As eventuais adequações solicitadas pelos órgãos competentes deverão ser realizadas pela CONTRATADA, sem ônus adicional, até a aprovação definitiva dos projetos.

9.6. Compatibilizar integralmente todos os projetos, responsabilizando-se pela eliminação de interferências entre as disciplinas de arquitetura, instalações elétricas, hidrossanitárias, climatização, infraestrutura para equipamentos e demais sistemas previstos.

9.7. Observar integralmente as normas da ABNT, RDC nº 50/2002, RDC nº 15/2012 (ou norma vigente), legislações sanitárias, normas de segurança contra incêndio, acessibilidade e demais normas técnicas aplicáveis.

9.8. Desenvolver os projetos considerando integralmente as especificações técnicas do fabricante da termodesinfectora, garantindo a compatibilidade da infraestrutura projetada.

9.9. Emitir e recolher as respectivas ARTs e/ou RRTs de todos os projetos elaborados, entregando-as à CONTRATANTE.

9.10. Corrigir, sem qualquer ônus adicional, todos os erros, omissões, incompatibilidades ou inconsistências identificadas durante a análise dos projetos ou durante a futura execução da obra, independentemente da aprovação pela CONTRATANTE.

9.11. Participar das reuniões técnicas convocadas pela CONTRATANTE durante a elaboração dos projetos.

9.12. Disponibilizar responsável técnico habilitado durante toda a vigência

contratual.

9.13. Entregar todos os projetos em meio digital editável (DWG, XLSX, DOCX, entre outros) e em formato PDF devidamente assinados eletronicamente.

9.14. A CONTRATADA se responsabilizará pelos tributos Federal, Estadual e Municipal que por ventura incidam ou a venham a incidir sobre o presente Contrato, além dos encargos sociais, trabalhistas e previdenciários.

9.15. A CONTRATADA será integralmente responsável por quaisquer danos causados aos bens patrimoniais da CONTRATANTE ou de terceiros, decorrentes da execução dos serviços, por ação ou omissão, própria ou de seus empregados, prepostos ou subcontratados.

9.16. Constatado o dano, a CONTRATADA deverá promover, às suas expensas, a reparação integral ou substituição do bem afetado, restituindo-o às condições originais de uso, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da notificação formal pela CONTRATANTE.

9.17. A CONTRATADA deverá iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contados da data de assinatura do contrato pela CONTRATANTE.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto deste Contrato;

10.2. Proporcionar todas as facilidades para a contratada executar o fornecimento do objeto do presente Termo de Referência, permitindo o acesso dos profissionais da contratada às suas dependências.

11. DA PROPOSTA

11.1. A proposta deverá ser apresentada de maneira a:

- a) Não conter rasuras ou emendas;
- b) Estar assinada pelo representante legal, com indicação do cargo por ele exercido na empresa e encaminhado via e-mail, conforme edital, aos cuidados do Setor de Contratos do Hospital Estadual de Doenças Tropicais;
- c) Conter com clareza e sem omissões as especificações do serviço ofertado, mencionando a descrição, quantidade, valores unitários e totais, de forma a

obedecer à discriminação do objeto;

d) Os valores deverão ser apresentados em Reais;

e) Ocorrendo divergência entre os valores unitários e totais prevalecerão os unitários;

f) A proposta deverá ser emitida com validade de mínima de 30 dias corridos, contados do primeiro dia útil seguinte à data em que ocorrer a entrega da proposta;

g) A proposta deverá constar, forma de pagamento, prazo de pagamento, início da prestação dos serviços.

12. JULGAMENTO

O julgamento das propostas será realizado com base no Regulamento de Compras e Serviços, capítulo V, artigo 11, XVII, §3º “Sempre que possível, deverá ser dada preferência a proposta que apresentar o menor preço de mercado”.

13. A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO

13.1. Os serviços ora cotados serão prestados no setor de CME do Hospital de Doenças Tropicais – HDT.

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O prazo para o pagamento será de 60 (sessenta) dias a partir da apresentação da nota fiscal.

14.2. Será pago 50% do valor da proposta como condição de entrada.

14.3. A nota fiscal deverá ser emitida em nome/razão social: Instituto Sócrates Guanaes – ISG – CG 91/2012 CNPJ/MF nº 03.969.808/0003-31, com endereço na Avenida Deputado Jamel Cecílio, 3310, sala 104, Jardim Goiás, Goiânia, Goiás, organização social gestora do Hospital Estadual de Doenças Tropicais - HDT. As notas deverão vir sem rasuras e estar no período de validade de emissão.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

Não serão aceitas propostas que apresentem preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zerado, incompatíveis com os preços praticados pelo mercado.

Eng. Allan Fonseca Osório
Coordenador de Engenharia, Infraestrutura e Patrimônio
HDT/ISG

ANEXO I - DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Declaro, para os devidos fins, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por meio de seu representante legal _____, realizou visita técnica às dependências do Hospital de Doenças Tropicais – HDT, para serviços de projetos arquitetônico e de engenharia para reforma e adequação da Central de Material e Esterilização (CME).

A empresa declara ainda possuir pleno conhecimento das condições locais para execução dos serviços, incluindo acesso, infraestrutura, para execução do objeto. Declara, ainda, que a não realização de visita técnica não poderá ser alegada para fins de reequilíbrio econômico-financeiro, acréscimos de custos, prorrogação de prazos ou quaisquer reivindicações futuras, renunciando expressamente a alegações de desconhecimento e comprometendo-se ao fiel cumprimento do Termo de Referência, do contrato e da legislação aplicável.

Local, ____ de ____ de ____

Assinatura do representante legal da empresa

Nome:

CPF:

Hospital de Doenças Tropicais - HDT

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

Ao Setor de Contratos do HDT

1. OBJETO DA PROPOSTA

Contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia destinados à adequação física do espaço no setor de Central de Material e Esterilização (CME) do Hospital de Doenças Tropicais - HDT, visando a instalação de uma termodesinfectora, contemplando obras civis, instalações hidráulicas, elétricas, sistema de ar comprimido e acabamentos.

2. FORMA DE COTAÇÃO

A proposta será apresentada **por valor unitário por ponto de ancoragem**, considerando-se os serviços efetivamente executados e atestados.

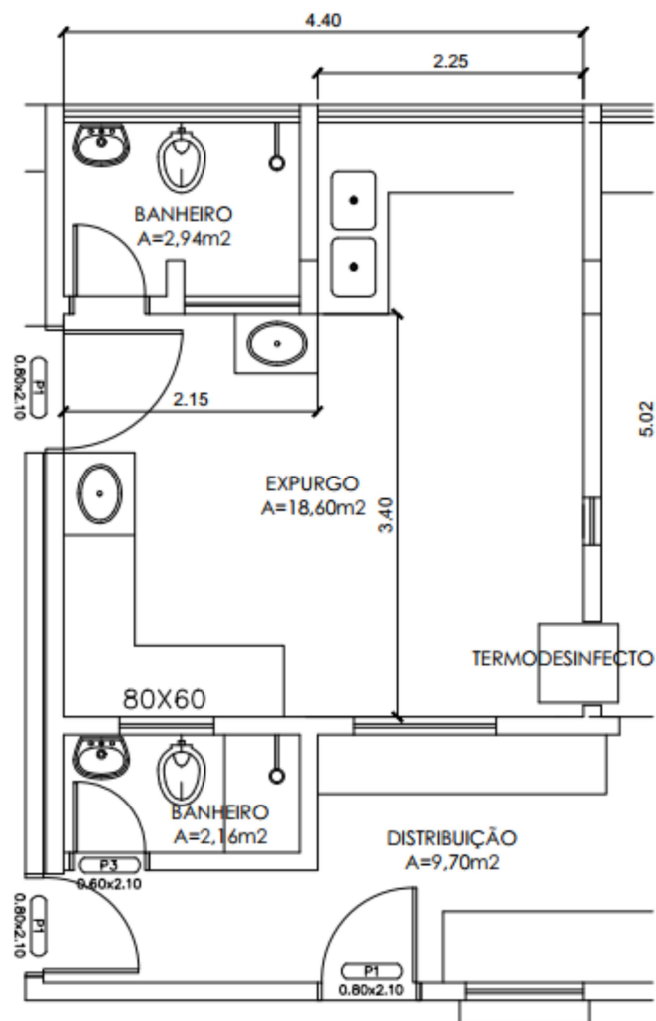
Item	Descrição do Serviço	Unidade	VL. Unitário	Valor Total (R\$)
1	Projeto Arquitetônico Executivo;	18,60 m ²	R\$	R\$
2	Projeto Executivo de Reforma Civil	18,60 m ²	R\$	R\$
3	Projeto de Instalações Elétricas e Iluminação	18,60 m ²	R\$	R\$
4	Projeto Hidrossanitário	18,60 m ²	R\$	R\$
5	Projeto Estrutural	18,60 m ²	R\$	R\$
6	Projeto de Climatização	18,60 m ²	R\$	R\$
7	Projeto de Ar Comprimido	18,60 m ²	R\$	R\$
8	Memoriais, compatibilização, planilha orçamentaria	18,60 m ²	R\$	R\$
VALOR TOTAL				

3.CONDIÇÕES

- a) Validade da Proposta xxxx
- b) Condições de pagamento
- c) Início das atividades

Cidade, de de .

Representante da empresa
ANEXO III - PLANTA BAIXA



CME - área intervenção 18,60 m²